



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856  
Jaguariúna- SP



## PROJETO DE LEI Nº 002/2019.

Dispõe sobre inclusão de projetos no Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021 (Lei Municipal nº 2.463/2017).

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Ficam incluídos na Lei Municipal nº 2.463, de 21 de dezembro de 2017 (plano plurianual do Município, para o período de 2018 a 2021), alterada pelas Leis Municipais nºs 2.475, de 16 de fevereiro de 2018, 2.486, de 23 de março de 2018, 2.510, de 21 de junho de 2018, 2.519, de 17 de agosto de 2018, 2.527, de 06 de setembro de 2018, 2.544, de 18 de outubro de 2018, e 2.556, de 10 de dezembro de 2018, os seguintes projetos:

Órgão: Executivo  
Unidade: Secretaria de Obras e Serviços  
Função: Urbanismo  
Sub-função: Serviços Urbanos  
Programa: Obras e Serviços Urbanos  
Projeto: Obras de Pavimentação Asfáltica  
Categoria: Despesas de Capital  
Elemento: Obras e Instalações  
Valor: R\$ 245.850,00

Órgão: Executivo  
Unidade: Secretaria de Obras e Serviços  
Função: Urbanismo  
Sub-função: Serviços Urbanos  
Programa: Obras e Serviços Urbanos  
Projeto: Obras de Pavimentação Asfáltica  
Categoria: Despesas de Capital  
Elemento: Obras e Instalações  
Valor: R\$ 493.100,00



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856  
Jaguariúna- SP



Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, em 1º de fevereiro de 2019



MARCIO GUSTAVO BERNARDES REIS  
Prefeito

APROVADO	
Favoráveis	12
Contrários	-
Abstenções	-
12/02/2019	
	PRESIDENTE



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bucno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856  
Jaguariúna- SP



Ofício DER-nº 0007/2019.

Jaguariúna, em 1º de fevereiro de 2019.

Senhor Presidente:

Por meio deste, encaminhamos, para apreciação e deliberação por parte dos Nobres Edis, o apenso PROJETO DE LEI, que dispõe sobre inclusão de projetos no Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021 (Lei Municipal nº 2.463/2017).

A inclusão dos aludidos projetos visam dar previsão legal em nosso PPA 2018-2021 para compor o quadro orçamentário referente aos Convênios firmados entre o Município e a União (Ministério das Cidades), que têm por objeto a transferência de recursos financeiros para a execução de Recapeamento Asfáltico de Vias Públicas, sendo um no valor de R\$ 245.850,00 e o outro de R\$ 493.100,00.

Por tratar-se de matéria de alto interesse público e da Administração, solicitamos que a propositura tramite em regime de urgência, na forma Regimental.

Na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência nossos protestos de estima e consideração, extensivos aos demais Vereadores dessa Egrégia Casa de Leis.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS  
Prefeito

<b>PROTOCOLO</b>	
Nº de Ordem	127
Fls. Nº	33
Livro Nº	38
	04/02/19
SECRETARIA	

LIDO EM SESSÃO  
DE 05/02/19  
PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor  
VEREADOR WALTER LUÍS TOZZI DE CAMARGO  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
NESTA



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Jaguariúna, 6 de fevereiro de 2019

Ofício n.º 068/2019.-PRE

Senhor Presidente

Passamos às mãos de Vossa Excelência para parecer dessa digna Comissão o **Projeto de Lei nº 002/2019, do Executivo Municipal**, que dispõe sobre inclusão de projetos no Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021 (Lei Municipal nº 2.463/2017), lido em Sessão Ordinária, realizada aos 5 de fevereiro do corrente, por esta Casa de Leis.

Limitados ao exposto, apresentamos a Vossa Excelência os nossos reais protestos de elevada estima e distintíssima consideração.

  
**VEREADOR WALTER LUIS TOZZI DE CAMARGO**  
Presidente

Ao Senhor  
Vereador Afonso Lopes da Silva  
Presidente da Comissão Permanente de  
Constituição, Justiça e Redação  
**Jaguariúna – S.P.**





# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Projeto de Lei nº 002/2019

**PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA e REDAÇÃO; ORÇAMENTO, FINANÇAS e CONTABILIDADE e OBRAS, PLANEJAMENTO, SERVIÇOS PÚBLICOS, ATIVIDADES PRIVADAS e TRANSPORTES ao Projeto de Lei nº 002/2019.**

Autoria: **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO.**

Relatores: **ILUSTRÍSSIMOS VEREADORES ALFREDO CHIAVEGATO NETO, LUIZ CARLOS DE CAMPOS e RODRIGO DA SILVA BLANCO.**

Parecer: **FAVORÁVEL.**

De iniciativa do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal o Projeto de Lei nº 002/2019 dispõe sobre inclusão de projetos no Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021 (Lei Municipal nº 2.463/2017).

No mérito, o projeto dispõe que ficam incluídos na Lei Municipal nº 2.463 de 21 de dezembro de 2017 (Plano Plurianual do Município, para o período de 2018 a 2021), os seguintes projetos:

*Handwritten signature in blue ink.*



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Projeto de Lei nº 002/2019

- Órgão: Executivo  
Unidade: Secretaria de Obras e Serviços  
Função: Urbanismo  
Sub-função: Serviços Urbanos  
Projeto: Obras de Pavimentação Asfáltica  
Categoria: Despesas de Capital  
Elemento: Obras e Instalações  
Valor: R\$ 245.850,00
- Órgão: Executivo  
Unidade: Secretaria de Obras e Serviços  
Função: Urbanismo  
Sub-função: Serviços Urbanos  
Projeto: Obras de Pavimentação Asfáltica  
Categoria: Despesas de Capital  
Elemento: Obras e Instalações  
Valor: R\$ 493.100,00

Na justificativa da propositura, o estimado Prefeito esclarece que a inclusão dos aludidos projetos visam dar previsão legal no PPA 2018-2021 para compor o quadro orçamentário referente aos Convênios firmados entre o Município e a União (Ministério das Cidades), que têm por objeto a transferência de recursos financeiros para a execução de Recapeamento Asfáltico de Vias Públicas, nos valores de R\$ 245.850,00 (Duzentos e quarenta e cinco mil,



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Projeto de Lei nº 002/2019

oitocentos e cinquenta reais) e outro de R\$ 493.100,00 (Quatrocentos e noventa e três mil e cem reais).

Com este relatório, compete a essas comissões, reunidas em conjunto, na forma prevista pelo art. 97 do Regimento Interno, exarar parecer sobre a legalidade, conveniência e oportunidade do projeto de lei em epígrafe.

Verifica-se que a presente proposta veio acompanhada de todos os requisitos necessários para sua discussão e votação.

Ademais, o Projeto de Lei nº 002/2019 é legal, conveniente e oportuno.

Desta forma, o Projeto de Lei está apto a ser apreciado pelo egrégio Plenário.

Portanto, favorável é o parecer, *ad referendum* do Plenário.

Câmara Municipal de Jaguariúna, 11 de fevereiro de 2019.



# Câmara Municipal de Jaguariúna


Estado de São Paulo

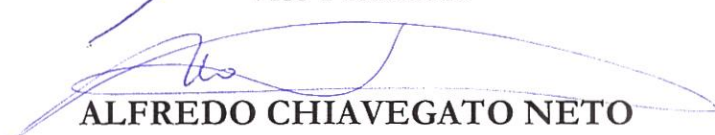


Projeto de Lei nº 002/2019

Pela Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação:

  
**VEREADOR AFONSO LOPES DA SILVA**  
Presidente


  
**VEREADORA CÁSSIA MURER MONTAGNER**  
Vice-Presidente

  
**ALFREDO CHIAVEGATO NETO**  
Secretário - Relator

Pela Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade:

  
**VEREADORA CÁSSIA MURER MONTAGNER**  
Presidente

  
**VEREADORA INALDA LÚCIO DE BARROS SANTANA**  
Vice - Presidente

  
**VEREADOR LUIZ CARLOS DE CAMPOS**  
Secretário - Relator





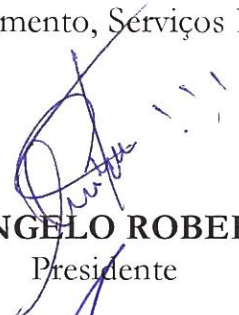
# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo




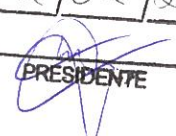
Projeto de Lei nº 002/2019

Pela Comissão de Obras, Planejamento, Serviços Públicos, Atividades Privadas e Transportes:

  
**VEREADOR ÂNGELO ROBERTO TORRES**  
Presidente

  
**VEREADOR ROMILSON NASCIMENTO SILVA**  
Vice – Presidente

  
**VEREADOR RODRIGO DA SILVA BLANCO**  
Secretário - Relator

LIDO EM SESSÃO  
DE 12/02/2019  
  
PRESIDENTE



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



## PROJETO DE LEI Nº 002 /2019.

Dispõe sobre inclusão de projetos no Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021 (Lei Municipal nº 2.463/2017).

A Mesa da Câmara Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo, etc..

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte lei:

Art. 1º Ficam incluídos na Lei Municipal nº 2.463, de 21 de dezembro de 2017 (plano plurianual do Município, para o período de 2018 a 2021), alterada pelas Leis Municipais nºs 2.475, de 16 de fevereiro de 2018, 2.486, de 23 de março de 2018, 2.510, de 21 de junho de 2018, 2.519, de 17 de agosto de 2018, 2.527, de 06 de setembro de 2018, 2.544, de 18 de outubro de 2018, e 2.556, de 10 de dezembro de 2018, os seguintes projetos:

Órgão: Executivo  
Unidade: Secretaria de Obras e Serviços  
Função: Urbanismo  
Sub-função: Serviços Urbanos  
Programa: Obras e Serviços Urbanos  
Projeto: Obras de Pavimentação Asfáltica  
Categoria: Despesas de Capital  
Elemento: Obras e Instalações  
Valor: R\$ 245.850,00

Órgão: Executivo  
Unidade: Secretaria de Obras e Serviços  
Função: Urbanismo  
Sub-função: Serviços Urbanos  
Programa: Obras e Serviços Urbanos  
Projeto: Obras de Pavimentação Asfáltica  
Categoria: Despesas de Capital  
Elemento: Obras e Instalações  
Valor: R\$ 493.100,00

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.





# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo




Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesa da Câmara Municipal de Jaguariúna, 12 de fevereiro de 2019.

  
**VEREADOR WALTER LUÍS TOZZI DE CAMARGO**  
Presidente

  
**VEREADORA CÁSSIA MURER MONTAGNER**  
Vide Presidente

  
**VEREADOR AFONSO LOPES DA SILVA**  
Primeiro Secretário

  
**VEREADOR CRISTIANO JOSÉ CECCON**  
Segundo Secretário

Registrado na Secretaria e afixado na mesma data no quadro de avisos da portaria da Câmara Municipal

  
**ALZIRA ELEANI DE CAMPOS SOUZA VENTURINI**  
Diretora Geral





# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Jaguariúna, 13 de fevereiro de 2019

Ofício n.º 86/2019- PRE

Senhor Prefeito

Passamos às mãos de Vossa Excelência para sanção e promulgação, o autógrafo do **Projeto de Lei nº 002/2019, desse Executivo Municipal**, que dispõe sobre inclusão de projetos no Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021 (Lei Municipal nº 2.463/2017), o qual foi aprovado por unanimidade de votos, em Única Discussão, em Sessão Ordinária, realizada aos 12 de fevereiro do corrente, por esta Edilidade.

Na oportunidade apresentamos a Vossa Excelência os nossos reais protestos de elevada estima e distinta consideração.

**VEREADOR WALTER LUÍS TOZZI DE CAMARGO**  
**Presidente**

À Sua Excelência o Senhor  
Márcio Gustavo Bernardes Reis  
Prefeito Municipal  
**Jaguariúna – S.P.**